

**REGULAMENTO DA AÇÃO C6 ACELEROU,
GANHOU**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO C6 ACELEROU, GANHOU

Pelo presente instrumento, O **BANCO C6 S.A.**, sediado na Av. Nove de Julho, n. 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 31.872.495/0001-72 ("C6 Bank" ou "Promotora"), vem a público COMUNICAR a todos os interessados que a vigência da AÇÃO C6 ACELEROU, GANHOU fica prorrogada até 30 DE NOVEMBRO DE 2020, de modo que esta passa a ser a nova data para encerramento da Promoção, bem como ficam definidos períodos mensais para apuração das metas, cujo regulamento consolidado passa a vigor nos termos abaixo.

REGULAMENTO DA AÇÃO C6 ACELEROU, GANHOU

1. SOBRE A AÇÃO

1.1. A "Campanha Acelerou, Ganhou" ("Ação") é promovida pelo **BANCO C6 S.A.**, sediado na Av. Nove de Julho, n. 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 31.872.495/0001-72 ("C6 Bank" ou "Promotora"), sendo seus termos e condições regidos por este "Regulamento".

1.2. A Ação é uma iniciativa da Promotora para o fornecimento de pontos Átomos adicionais no Programa de Pontos Átomos ("Pontos Átomos") do C6 Bank para os clientes da Promotora que cumprirem com as condições descritas neste Regulamento. **A Ação não possui qualquer elemento de competição ou sorte, não constituindo promoção comercial sujeita a autorização da SECAP.**

1.3. A Ação terá início em 16 de outubro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020 ("Período de Duração") e será válida para as compras realizadas entre os dias 1º de outubro de 2020 ("Data de Início") e 30 de novembro de 2020 ("Data de Término"), sendo que as metas de compras serão válidas e apuradas para os períodos abaixo descritos ("Período"):

- (i) 1º Período: compras realizadas entre os dias 1º de outubro de 2020 e 31 de outubro de 2020; e
- (ii) 2º Período: compras realizadas entre os dias 1º de novembro de 2020 e 30 de novembro de 2020.

1.3.1. Não serão oferecidos os benefícios descritos neste Regulamento em relação a compras realizadas fora do Período de Duração aqui mencionado, assim como as Compras não serão acumuladas de um Período para o outro.

1.3.2. A Promotora poderá, segundo seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade, estender automaticamente o Período de Duração. Nesse caso, a Promotora irá comunicar o novo prazo da Ação, bem como eventuais alterações neste Regulamento, por meio dos canais digitais oficiais da Promotora.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão ser beneficiadas pela Ação somente as pessoas físicas que atendam **todos os seguintes requisitos abaixo:**

- (i) ser residente e domiciliada no Brasil;
- (ii) possuir e ser a titular de conta no C6 Bank aberta, válida e funcional por, no mínimo, 1 (um) mês ("Conta C6");
- (iii) possuir e ser a titular de cartão de crédito C6 ("Cartão C6") ou de cartão de crédito Carbon ("Cartão Carbon", sendo Cartão C6 e Cartão Carbon referidos em conjunto como "Cartão"). O Cartão deverá observar os seguintes requisitos:
 - a. o limite mensal de crédito do Cartão ("Limite") deve ser de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- b. na Data de Início, o Cartão deve ter ao menos 30% (trinta por cento) do Limite ainda disponível para compras; e
- (iv) receber o convite enviado pela Promotora para participação na Ação via *e-mail* enviado diretamente pelo C6 Bank ("Notificação da Ação");
- (v) atingir uma das duas metas de aumento de compras no Cartão ("Compras"), indicadas pela Promotora ao cliente e informadas ao cliente na Notificação da Ação ("Metas").

2.2. Caso o cliente receba a Notificação da Ação e comece a realizar Compras para atingir as Metas, o cliente estará automaticamente participando da Ação e poderá obter os benefícios, desde que cumpra uma das Metas indicadas na Notificação da Ação e observe todos os termos deste Regulamento.

3. AÇÃO

3.1. Os clientes da Promotora que preencherem todos os requisitos indicados neste Regulamento e que atinjam a respectiva Meta terão direito aos Pontos Átomos aplicáveis à Conta C6 de sua titularidade, conforme as condições estabelecidas na tabela abaixo e observados os termos deste Regulamento.

3.1.1. Definição das Metas. A definição das Metas se dará com base no enquadramento do cliente em uma das categorias abaixo de acordo com os critérios definidos pela Promotora ("Enquadramento"):

- (i) "Cliente Inativo Cartão C6": cliente da Promotora que nunca utilizou seu Cartão ou não utilizou seu Cartão nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à Data de Início ("Cliente Inativo"), e que possui o Cartão C6;
- (ii) "Cliente Inativo Cartão Carbon": Cliente Inativo que possui Cartão Carbon;
- (iii) "Cliente Ativo Cartão C6": cliente da Promotora que utilizou seu Cartão nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à Data de Início ("Cliente Ativo"), e que possui o Cartão C6; e
- (iv) "Cliente Ativo Cartão Carbon": Cliente Ativo que possui Cartão Carbon.

3.1.1.1. As Metas a serem observadas pelo cliente da Promotora são automaticamente geradas com base no Enquadramento e são proporcionais às Compras realizadas pelo cliente utilizando seu respectivo Cartão nos 90 (noventa) dias anteriores à Data de Início. Para fins de clareza da Ação, as Metas e benefícios concedidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

		Cartão	
		C6	Carbon
Clientes Inativos	Meta 1	10% (dez por cento) de uso do limite disponível para Compras no Cartão durante o Período.	
	Benefício 1	200 (duzentos) Pontos Átomos.	Pontos Átomos na seguinte proporção: a cada U\$ 1,00 (um dólar americano) gasto no Cartão, o cliente terá direito a 3 (três) Pontos Átomos.
	Meta 2	20% (vinte por cento) de uso do limite disponível para Compras no Cartão durante o Período.	
	Benefício 2	400 (quatrocentos) Pontos Átomos.	

			Pontos Átomos na seguinte proporção: a cada U\$ 1,00 (um dólar americano) gasto no Cartão, o cliente terá direito a 3,5 (três e meio) Pontos Átomos.
Clientes Ativos	Meta 1	15% (quinze por cento) de aumento das Compras no Cartão durante o Período.	
	Benefício 1	400 (quatrocentos) Pontos Átomos.	Pontos Átomos na seguinte proporção: a cada U\$ 1,00 (um dólar americano) gasto no Cartão, o cliente terá direito a 03 (três) Pontos Átomos.
	Meta 2	30% (trinta por cento) de aumento das Compras no Cartão durante o Período.	
	Benefício 2	800 (oitocentos) Pontos Átomos.	Pontos Átomos na seguinte proporção: a cada U\$ 1,00 (um dólar americano) gasto no Cartão, o cliente terá direito a 3,5 (três e meio) Pontos Átomos.

3.1.2. Pontos Átomos Adicionais. Os clientes usuários de seu Cartão C6 que tiverem Plano C6 10, Plano C6 20 ou Plano C6 Rappi Prime (conforme definido nos respectivos [regulamentos](#)) ativo durante todo o Período de Duração e atingirem as Metas a eles aplicáveis, terão direito a 400 (quatrocentos) Pontos Átomos adicionais ao benefício concedido.

3.1.3. O cliente titular do Cartão Carbon reconhece que, se atingir a Meta, o que ocorrerá é um aumento da proporção dos Pontos Átomos que seriam recebidos para cada U\$ 1,00 dólar gasto em Compras no mês de referência, que passará a seguir a proporção da Tabela do item 3.1.1.1.

3.1.4. O cliente receberá a Notificação da Ação por meio de um e-mail, no qual a Promotora irá apresentar as duas opções de Metas de aumento de Compras realizadas pelo cliente em seu Cartão (“Metas do Cliente”). O cliente deverá observar exclusivamente as suas Metas do Cliente para participar da Ação, não podendo em nenhuma hipótese reivindicar benefícios relacionados a outras Metas que não sejam as suas próprias Metas do Cliente enviadas pela Promotora.

3.1.4.1. Somente os clientes da Promotora que receberem a Notificação da Ação diretamente, enviada pela Promotora, poderão ser beneficiados pela Ação. O compartilhamento da Notificação da Ação com terceiros que não receberam Notificação da Ação é vedado por este Regulamento e não dará a estes terceiros direito à participação na Ação.

3.1.4.2. A Promotora utilizará para o contato com os clientes selecionados as informações de e-mail já cadastradas no C6 Bank, as quais foram informadas pelo cliente para a Promotora. A Promotora não se responsabilizará (i) caso dados incorretos ou desatualizados dos clientes impeçam o recebimento por eles da Notificação da Ação e, consequentemente, impeçam a participação destes clientes na Ação; e (b) por quaisquer desvios incidentais que impeçam o recebimento da referida Notificação da Ação pelo cliente, o que inclui, mas não se limita, ao direcionamento do e-mail de Notificação da Ação para as pastas de spam ou lixo eletrônico.

3.2. Apuração das Compras. Para fins de apuração das Compras realizadas por meio do Cartão e verificação se houve atingimento da Meta do Cliente, serão apuradas as Compras realizadas durante cada um dos Períodos, os quais não se confundem com os prazos de abertura e fechamento da fatura do Cartão.

3.2.1. As Compras não serão acumuladas de um mês para o outro e serão apuradas mensalmente pela Promotora, dentro dos respectivos Períodos.

3.2.2. Em caso de prorrogação do Período de Duração da Ação, as Compras não serão acumuladas de um mês para o outro e serão apuradas mensalmente pela Promotora, dentro dos respectivos Períodos.

3.2.3. Uma vez atingida a Meta do Cliente dentro do Período, o valor total das Compras (incluindo, portanto, o valor excedente à Meta do Cliente) será utilizado para cálculo dos Pontos Átomos que o cliente terá direito.

3.2.4. As Metas do Cliente (opções 1 e 2) não são cumulativas. Isso significa que: (i) uma vez atingida a Meta 2, apenas o Benefício 2 será concedido; e (ii) as Compras serão contabilizadas uma única vez para concessão dos Pontos Átomos, mesmo que, por exemplo, o cliente atinja o dobro da Meta 2, situação em que ele receberá o Benefício 2 apenas uma vez.

3.2.5. Para fins de cálculo do valor de Pontos Átomos concedidos a clientes que utilizarem o Cartão Carbon que atingirem as Metas dos Clientes, será considerada a cotação do dólar americano comercial vigente no último dia do mês.

3.3. A utilização dos Pontos Átomos obtidos por meio da Ação estará sujeita ao [regulamento do Programa Átomos](#). Assim, o resgate dos Pontos Átomos somente poderá ocorrer quando atendidos os demais critérios do Programa Átomos.

3.3.1. Observado o item 3.3 acima, os Pontos Átomos obtidos por meio desta Ação serão creditados na Conta C6 do Programa Átomos do cliente beneficiado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao término do mês apurado, mesmo em caso de prorrogação do Período de Duração.

3.4. Não farão jus aos Pontos Átomos os usuários que (i) não preencherem todos os requisitos dispostos neste Regulamento; ou (ii) utilizarem sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, para criar condições de navegação e participação irregulares, desleais, para fraudar a Ação ou que atentem contra os objetivos desta Ação.

3.5. Caso eventual cliente da Promotora sofra em sua Conta C6 algum tipo de fraude relacionada à presente Ação, o cliente da Promotora deverá entrar em contato imediatamente com a Promotora nos canais de atendimento indicados no item 6 deste Regulamento para que a Promotora possa realizar as devidas averiguações e fiscalizações.

4. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1. O acesso à internet é necessário para a participação nesta Ação e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, com o aparelho utilizado para o acesso e com a disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por quaisquer problemas relacionados ao acesso à internet disponível para o cliente da Promotora.

4.2. A Promotora não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por todos e quaisquer danos, materiais ou morais, que não tenham ocorrido pela ação direta ou indireta da Promotora, não sendo, nesse caso, portanto, devido aos clientes da Promotora qualquer direito a indenização da Promotora.

4.3. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por razões que a Promotora não controla, como por exemplo, Compras não efetivadas em razão de transações canceladas, independentemente do motivo para o cancelamento, as quais serão desconsiderados para fins desta Ação. A Promotora também não será responsável por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", indisponibilidade e acesso à internet, assim como qualquer informação incorreta ou incompleta sobre a Ação e qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

4.3.1. Em caso de suspensão da Ação por problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware, queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior ou por qualquer problema do qual a Promotora não tenha controle, não será devida qualquer indenização aos clientes selecionados, sendo certo que tão logo a situação seja normalizada, a Ação terá prosseguimento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA AÇÃO É VOLUNTÁRIA E GRATUITA E NÃO IMPLICA EM QUALQUER TIPO DE CONCORRÊNCIA, SORTEIO, VALE-BRINDE OU OPERAÇÃO ASSEMELHADA, INDEPENDENDO DE QUALQUER MODALIDADE DE SORTE, NÃO ESTANDO SUJEITA, PORTANTO, À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI N. 5.768/71, REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 70.951/72 E PELA PORTARIA N. 41/08.

5.2. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento deverão ser dirimidas pelo serviço de assistência ao consumidor da Promotora, por meio dos canais de atendimento indicados no item 6 deste Regulamento.

5.3. Desde já, os clientes da Promotora ficam cientes que responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos, sem prejuízo do direito de regresso pela Promotora, no que for cabível.

5.4. A simples participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste Regulamento, que está disponível no endereço <https://www.c6bank.com.br/documentos>.

5.5. A Promotora se reserva o direito de alterar os termos deste Regulamento a qualquer momento, a seu exclusivo critério, mediante a publicação de sua versão atualizada.

6. CANAIS DE ATENDIMENTO

6.1. Para consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, o usuário deverá contatar a Central de Atendimento da Promotora: (i) por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados); (ii) pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br; e (iii) chat disponível para clientes no aplicativo da Promotora, 24 horas, 7 dias na semana. O usuário poderá ainda contatar o SAC da Promotora, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento ao usuário no exterior será realizado pelo chat no aplicativo da Promotora, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no aplicativo da Promotora, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso o usuário não fique satisfeito com a solução apresentada, ele poderá contatar a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, o usuário poderá utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com>.

Central de relacionamento
8h às 19h - Segunda a sexta, exceto feriados

Capitais e regiões metropolitanas
3003 6116

Demais localidades
0800 660 6116

E-mail
faleconosco@c6bank.com.br

SAC 24h
0800 660 0060

Ouvidoria
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
0800 660 6060

Canal de Transparência
<https://transparencia.c6bank.com>